

<b>MEDIDOR DE VELOCIDADE (Princípio Laser)</b>		
<b>Etapa/Ensaio</b>	<b>Horas de serviço (h)</b>	
	<b>Realizado pela Dimel</b>	<b>Análise de relatório</b>
0.0 Análise da documentação	10	
1.0 Exame geral	12	
2.1 Ensaio de simulação de velocidade	3	
2.2 Comprovação do alcance da medição	1	
2.3 Ensaio do dispositivo de discriminação de sentido (Doppler e Laser)	2	
2.4 Ensaio do sistema fotográfico ou vídeo	4	
2.5 Ensaio climático	20	
2.6 Ensaio de influência da variação de tensão de alimentação	4	
2.7 Ensaio de descargas eletrostáticas (instrs.alimentados CC)	4	1
2.8 Ensaio de radiações eletromagnéticas	10	1
2.9 Ensaio de transientes na linha de alimentação (instrs.alimentados CA)(*)	4	1
2.10 Ensaio em condições reais de tráfego	48	
3.0 Elaboração da documentação conclusiva	6	
4.0 Análise final	8	

(\*) quando o instrumento usar a alimentação do veículo acrescentar 6 horas, referente ao ensaio de transientes elétricos

Ao total de horas despendidas, aplicar-se-á o valor da hora de serviço em vigor na data da solicitação.

Verificar os demais custos incidentes, nas informações gerais de apreciação técnica de modelo no endereço no endereço: <http://www.inmetro.gov.br/metlegal/cobraApreciacao.asp>

Nos casos de interrupção do processo, por qualquer motivo, serão cobrados os custos incidentes dos serviços efetivamente realizados.

#### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1 – Regulamento aplicável: RTM aprovado pela Portaria Inmetro ? 115 de 29/06/1998
- 2 – Norma aplicável: NIE Dimel ? 034 e 098, NIT -Divel ? 010 e NIT -Dicof N° 002
- 3 – Apresentação de amostra: Deverá ser apresentada amostra composta por 1 exemplar, disponibilizada nas dependências da Dimel/Inmetro.
- 4 – Na ocasião do ensaio de campo o fabricante deverá instalar um exemplar, em local previamente acordado em condições para a realização do referido ensaio.
- 3 – Em caso de família de modelos, deverá ser apresentada amostra composta pela quantidade de exemplares a ser definido na análise da solicitação de ATM.
- 5 – No caso de execução de ensaio em laboratório externo, o requerente, deve contratar diretamente o laboratório, de acordo com as instruções da Dimel. Nesse caso os custos respectivos são pagos diretamente ao laboratório contratado